

LEI Nº 224 DE 09 DE OUTUBRO DE 1.991.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O RECEBIMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, A SEREM PAGOS COM CRUZADOS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o recebimento de Impostos Municipais, a serem pagos com cruzados novos ora bloqueados pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - Os Impostos Municipais a que se refere o artigo anterior são aqueles vencidos até 31/12/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO EM , 09 DE
OUTUBRO DE 1.991.**

**ÉRIO FERREIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**